



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.832/2021 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS
PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IJACI, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando 200/2021 da Secretaria Municipal de Educação, onde solicita a manutenção da suspensão das aulas presenciais, e informa que muitos servidores ainda não foram imunizados com a 2ª dose da vacina,

DECRETA:

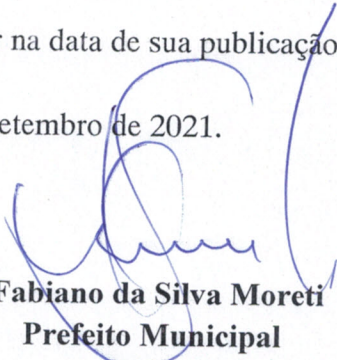
Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas estaduais e municipais, regularmente instaladas no Município de Ijaci, até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: o prazo da manutenção da suspensão constante do *caput* desse artigo poderá ser prorrogado ou interrompido, de acordo com a situação de calamidade em saúde pública decretada em nosso Município, em virtude da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - As instituições de ensino poderão adotar a substituição das aulas presenciais por atividades remotas, digitais ou não, de acordo com as orientações dos órgãos máximos em educação, Federal e Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de setembro de 2021.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal